



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N^o DE DE 1994

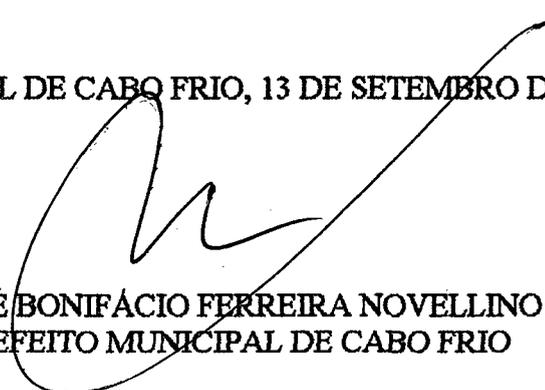
A CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO PRIMEIRO - O salário Mínimo, para os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a partir de 1^o/09/94, será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

ARTIGO SEGUNDO - Os vencimentos dos demais Cargos, Empregos e Funções passam a vigorar com os valores estabelecidos nas Tabelas I, II, III, IV, V e VI que integram esta Lei.

ARTIGO TERCEIRO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 13 DE SETEMBRO DE 1994


JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO

Emenda Aditiva Nº 0023, de 15 de Setembro de 1994

DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/94.

EMENDA ADITIVA Nº 023/94
PROJETO DE LEI Nº 033/94
MENSAGEM EXECUTIVA Nº 015/94

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

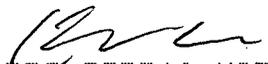
Art.1º - Acrescenta-se, onde couber, o seguinte Artigo ao Projeto de Lei nº 032/94:

"Fica assegurada ao Auxiliar Administrativo II - Servidores da área administrativa (Tabela II - Grupo IV) a diferença salarial, correspondente aos meses não recebidos.

Parágrafo Único - A Secretaria de Administração, mediante Processo Administrativo do requerente, acompanhado de documentos que comprovem esta perda, efetivará o cálculo e pagamento desta diferença, no prazo máximo de 30 dias após requerida.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 1994.


EDUARDO CORRÊA KITA
Vereador - Autor

dbm..

Emenda Substitutiva Nº 0016, de 15 de Setembro de 1994

Dispõe sobre Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 033/94.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 016/94
PROJETO DE LEI Nº 033/94
MENSAGEM EXECUTIVA Nº 015/94

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - O Grupo IV da Tabela II do Projeto de Lei nº 033/94
passa a ter a seguinte redação:

" TABELA II

GRUPO IV

Escriturário	85,00
Auxiliar Administrativo I	85,00
Auxiliar Administrativo II	117,00
Auxiliar Administrativo III	148,00
Secretário Executivo	148,00
Assistente Administrativo	148,00
Operador de Computador	148,00
Assessor Administrativo	177,00

Art.2º -

Revogam-se as disposições em contrário.

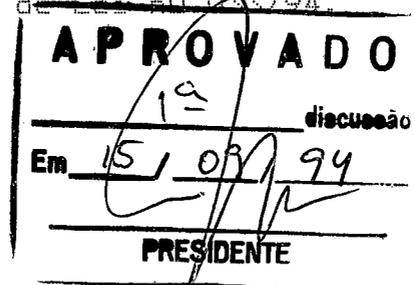
SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 1994.


EDUARDO CORRÊA KITA
Vereador - Autor

Emenda Substitutiva Nº 0016, de 15 de Setembro de 1994

Dispõe sobre Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 033/94.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 016/94
PROJETO DE LEI Nº 033/94
MENSAGEM EXECUTIVA Nº 015/94



O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º - O Grupo IV da Tabela II do Projeto de Lei nº 033/94 passa a ter a seguinte redação:

" TABELA II

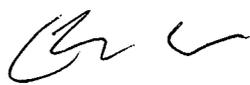
GRUPO IV

Escriturário	85,00
Auxiliar Administrativo I	85,00
Auxiliar Administrativo II	117,00
Auxiliar Administrativo III	148,00
Secretário Executivo	148,00
Assistente Administrativo	148,00
Operador de Computador	148,00
Assessor Administrativo	177,00

Art.2º -

Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE SETEMBRO DE 1994.


ÉDUARDO CORRÊA KITA
Vereador - Autor